



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

**ERRATA 3**  
**EDITAL Nº 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Ibirajú, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base nas leis Municipais nº 2000/1997, 2569/04, 2741/2006, 2736/2006, 2762/2007, 2953/2009, 3068/2010, 3321/2012, 3644/2015, 3703/2015, 3704/2015, 3874/2017, 3973/2018, 4124/2022 e outras, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para o quadro de profissionais para atuarem nas funções vinculadas ao cargo – quadro anexo, conforme condições e critérios estabelecidos neste Edital e no Processo Administrativo nº 7354/25.

O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de análise de títulos, de caráter classificatório, não havendo aplicação de provas escritas ou práticas, conforme disposto neste edital.

**1 – DOS CARGOS**

O Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

<p><b>1.1. – PROFESSOR MAPP – PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA ATUAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ou NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS ou NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.</b></p> <p><b>* Escolas localizadas na zona urbana.</b></p>	<p><b>04 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA</b></p> <p>Para atuar nos Centros de Educação Infantil OU NAS Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais OU NA Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>*Escolas localizadas na zona urbana.</p> <p><b>TURNOS: MATUTINO E/OU VESPERTINO</b></p>
<p><b>PRÉ-REQUISITO</b></p>	<p>O candidato deverá apresentar escolaridade em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CEE/ES 3.777/2014:</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional <b>e</b> vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada (Diploma + Histórico);</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <b>e</b> vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada (Diploma + Histórico);</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar <b>e</b> vinte quatro (24) meses de</p>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU

	<p>experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada (Diploma + Histórico);</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em outra área de conhecimento, exigidos pelo menos, cinco anos de experiência docente (Redação dada pela Resolução CEE/ES Nº 8.200/2024).</p>
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>*Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos;</li><li>*Participar da definição de propostas pedagógicas que visem à articulação das diferentes áreas de conhecimento;</li><li>*Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;</li><li>*Acompanhar o processo escolar com enfoque no desenvolvimento global do aluno, apoiando a família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do aluno;</li><li>*Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno;</li><li>*Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da equipe técnico-pedagógica, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;</li><li>*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;</li><li>*Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico;</li><li>*Elaborar, acompanhar e analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, juntamente com o Gestor Escolar;</li><li>*Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;</li><li>*Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;</li><li>*Coordenar e mediar os Conselhos de Classe planejando-o junto com toda a equipe docente e técnico-administrativo-</li></ul>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

	<p>pedagógica, objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;</p> <p>*Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;</p> <p>*Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;</p> <p>*Analisar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe técnico-pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação paralela e final, registrando e arquivando esses procedimentos;</p> <p>*Programar e orientar atividades que desenvolvam e aperfeiçoem a formação do educando;</p> <p>*Participar e coordenar reuniões inerentes a sua função;</p> <p>*Coordenar, orientar, assessorar, analisar e divulgar atividades de implementação pedagógica;</p> <p>*Apresentar levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo e de desenvolvimento do desempenho escolar;</p> <p>*Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;</p> <p>*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.2 – PROFESSOR MAPA – BASE COMUM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS – PARA ATUAR NAS TURMAS DE 1º OU 2º ANOS. *ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA</b>	<b>04 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas escolas de ensino fundamental – anos iniciais – nas turmas de 1º ou 2º anos, neste município.  *Escolas localizadas na zona urbana  <b>Turno: MATUTINO OU VESPERTINO</b>
	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, <b>OU</b> regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

PRÉ-REQUISITO	de 2006 (Diploma + Histórico);  <b>OU</b>  Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Diploma + Histórico).
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido,</li></ul>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU

	<p>cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.3 – PROFESSOR MAPA – BASE COMUM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS – PARA ATUAR NAS TURMAS DE 3º, 4º OU 5º ANOS, NESTE MUNICÍPIO.</b>  *Escolas na zona urbana	<b>05 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA</b>  Para atuar nas escolas de ensino fundamental – anos iniciais – nas turmas de 3º, 4º ou 5º anos, neste município.  *Escolas da zona urbana  <b>TURNO: MATUTINO OU VESPERTINO</b>
PRÉ- REQUISITO	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, OU regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 (Diploma + Histórico);  <b>OU</b>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Diploma + Histórico).
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a</li></ul>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU

	<p>própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.4 – PROFESSOR MAPB – ARTE – PROFESSOR PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.</b> <b>*ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA</b>	<b>04 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA.</b> Para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino.  *Escolas localizadas na zona urbana.  <b>TURNO MATUTINO E/OU VESPERTINO.</b>
PRÉ-REQUISITO	Licenciatura Plena em: Arte ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Música ou Teatro (Diploma + Histórico);  <b>OU</b>  Graduação (Diploma + Histórico) acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU

ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios</li></ul>
-------------	--



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU**

	<p>existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	<p>GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40</p> <p>PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04</p> <p>MESTRADO: R\$ 3.787,27</p> <p>DOCTORADO: R\$ 4.734,10</p>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	<p>Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.</p>
CARGA HORÁRIA	<p>25 (vinte e cinco) horas semanais</p>
<b>1.5 – PROFESSOR MAPB – EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR PARA ATUAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS</b>	<p><b>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</b></p> <p>Para atuar nas turmas de pré-escola e/ou turmas do ensino fundamental – anos iniciais.</p> <p>*Escolas da zona urbana.</p> <p><b>TURNOS: MATUTINO E/OU VESPERTINO</b></p>
PRÉ-REQUISITO	<p>Licenciatura Plena em Educação Física (Diploma + Histórico), acrescido de Comprovação de Registro e regularidade.</p> <p>➤ Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, atualizado.</p>
ATRIBUIÇÕES	<p>*Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com estudantes com ou sem necessidades especiais, matriculados nas instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis; *Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte,</p>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões;

- \*Auxiliar e assessorar na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar;
- \*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;
- \*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- \*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;
- \*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;
- \*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;
- \*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;
- \*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;
- \*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;
- \*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;
- \*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;
- \*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;
- \*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;

Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;

- \*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;
- \*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU**

	<p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.6 – PROFESSOR MAPB – INFORMÁTICA – PROFESSOR PARA ATUAR NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS</b> <b>*ESCOLA DA ZONA URBANA</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas turmas de ensino fundamental – anos iniciais.  *Escolas da zona urbana  <b>TURNOS: MATUTINO E/OU VESPERTINO</b>
PRÉ-REQUISITO	Curso Superior - Licenciatura Plena (Diploma + Histórico).  <b>ACRESCIDO DE:</b>  Curso de Formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 horas <b>OU</b> experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função de Professor ou Mediador dos trabalhos de Laboratório de Informática em unidades de ensino.
ATRIBUIÇÕES	<p>*Desenvolver ações metodológicas articuladas com o planejamento do professor de sala de aula responsável pelo ensino-aprendizagem do conhecimento específico, inclusive no laboratório;</p> <p>*Atender aos alunos nos espaços do laboratório acompanhados de seus professores de sala de aula;</p> <p>*Motivar para que professor, aluno, e qualquer outro membro da comunidade escolar, tenham acesso ao laboratório de informática. Para isso, trabalhar com o sistema de agendamento e/ou cronogramas de encontros.</p> <p>*Zelar pela ambientalização da sala e pela organização do software e hardware do laboratório;</p>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU**

	<ul style="list-style-type: none"><li>*Atuar como parceiro do professor regente de sala de aula;</li><li>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</li><li>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</li><li>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</li><li>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</li><li>* Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.7 – PROFESSOR MAPA – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE – PROFESSOR PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS – TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/MENTAL.</b>	<b>05 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA</b> Com disponibilidade para atuar nos Centros de Educação Infantil – Creche e Pré-escola E/OU nas Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (ESCOLAS DA ZONA URBANA)  <b>TURNO MATUTINO E/OU VESPERTINO.</b>
PRÉ-REQUISITO	Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva;  <b>OU</b>  Curso Normal Superior (Diploma + Histórico) com habilitação para o Magistério em Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva;  <b>OU</b>  Licenciatura em Pedagogia (Diploma + Histórico) regulamentada pela resolução CNE/CP Nº 1 de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva.



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>*Identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial;</li><li>*Elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</li><li>*Elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</li><li>*Organização do tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais e na classe comum;</li><li>*Acompanhamento da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na classe comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola;</li><li>*Orientação aos demais professores e às famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;</li><li>*Ensino e uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;</li><li>*Articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;</li><li>*Produção de materiais pedagógicos para utilização em sala de recursos e subsídio ao trabalho desenvolvido em classe comum.</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.8 – PROFESSOR MAPA – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE – PROFESSOR PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS – TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MENTAL.</b>	<b>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</b> Com disponibilidade para atuar na Pré-escola E/OU nas Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais na EMPEIEF Pendanga e EMEIEF Vereador Leandro Zinger  <b>TURNO MATUTINO E/OU VESPERTINO</b>
PRÉ-REQUISITO	Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU**

	<p>Especial/Inclusiva;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Curso Normal Superior (Diploma + Histórico) com habilitação para o Magistério em Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Diploma + Histórico) regulamentada pela resolução CNE/CP Nº 1 de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva.</p>
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>*Identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial;</li><li>*Elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</li><li>*Elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</li><li>*Organização do tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais e na classe comum;</li><li>*Acompanhamento da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na classe comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola;</li><li>*Orientação aos demais professores e às famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;</li><li>*Ensino e uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;</li><li>*Articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;</li><li>*Produção de materiais pedagógicos para utilização em sala de recursos e subsídio ao trabalho desenvolvido em classe comum.</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	<p>GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40</p> <p>PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04</p>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU**

	MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.9 – PROFESSOR MAPA – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE – PROFESSOR PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS – TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/MENTAL.</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Com disponibilidade para atuar no EMEI GENTE MIÚDA (CRECHE E PRÉ ESCOLA) e EMPEIEF PADRE CARLOS FURBETTA (GUATEMALA). <b>TURNOS MATUTINO E/OU VESPERTINO</b>
PRÉ-REQUISITO	Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva;  <b>OU</b>  Curso Normal Superior (Diploma + Histórico) com habilitação para o Magistério em Séries/Anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva;  <b>OU</b>  Licenciatura em Pedagogia (Diploma + Histórico) regulamentada pela resolução CNE/CP Nº 1 de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva.
ATRIBUIÇÕES	*Identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial; *Elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; *Elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; *Organização do tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais e na classe comum; *Acompanhamento da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na classe comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola;



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU

	<p>*Orientação aos demais professores e às famílias sobre os recursos pedagógicos e da acessibilidade utilizados pelo aluno;</p> <p>*Ensino e uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;</p> <p>*Articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;</p> <p>*Produção de materiais pedagógicos para utilização em sala de recursos e subsídio ao trabalho desenvolvido em classe comum.</p>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.10 - PROFESSOR MAPA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nos Centros de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental - Anos iniciais.  TURNO: MATUTINO E VESPERTINO (disponibilidade para atender no turno e contraturno)
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) (Diploma + Histórico).  <b>OU</b>  Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 (Diploma + Histórico).  <b>OU</b>  Licenciatura em qualquer área da educação (Diploma + Histórico).  <b>OU</b>  Magistério das séries iniciais em nível superior (Diploma + Histórico).  <b>ACRESCIDO DE:</b> Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas.  Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições de ensino ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos.



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU**

<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial;</li><li>*Elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência auditiva;</li><li>*Elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</li><li>*Organização do tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais e na classe comum;</li><li>*Acompanhamento da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na classe comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola;</li><li>*Orientação aos demais professores e às famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;</li><li>*Ensino e uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;</li><li>*Articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;</li><li>*Produção de materiais pedagógicos para utilização em sala de recursos e subsídio ao trabalho desenvolvido em classe comum.</li></ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
<b>TEMPO DE CONTRATAÇÃO</b>	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.11 – PROFESSOR MAPA – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.</b>	<b>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nos Centros de Educação Infantil, Escola Municipal de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Zona Urbana e Zona Rural). TURNO MATUTINO E/OU VESPERTINO.
<b>PRÉ REQUISITO</b>	*Licenciatura plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) <b>ou</b>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU**

	<p>*Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP 1, 15 de maio de 2006, Licenciatura em qualquer Área da Educação</p> <p><b>Ou</b></p> <p>*Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>*Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte horas) na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos,</p> <p><b>Ou</b></p> <p>*Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p><b>E ACRESCIDO:</b></p> <p>Curso de no mínimo 80 (oitenta horas) de revisor de texto Braille E/OU</p> <p>Curso de no mínimo 80 (oitenta horas) de transcritor de texto Braille E/OU curso com carga horário de no mínimo 80 (oitenta horas) na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>
ATRIBUIÇÕES	<p>*Identificação dos alunos público-alvo da Educação Especial;</p> <p>*Elaboração, produção e organização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência visual;</p> <p>*Elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</p> <p>*Organização do tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais e na classe comum;</p> <p>*Acompanhamento da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na classe comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola;</p>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU

	<p>*Orientação aos demais professores e às famílias sobre os recursos pedagógicos e da acessibilidade utilizados pelo aluno;</p> <p>*Ensino e uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;</p> <p>*Articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização de serviços, de recursos pedagógicos e de estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;</p> <p>*Produção de materiais pedagógicos para utilização em sala de recursos e subsídio ao trabalho desenvolvido em classe comum.</p> <p>*Elaboração, produção e organização de serviço [...] específicas dos alunos com deficiência visual.</p>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.12 – PROFESSOR MAPP – PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, NA COMUNIDADE DE RIO LAMPÊ.</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar na EMEIEF Vereador Leandro Zinger. <b>TURNO: VESPERTINO.</b>
<b>PRÉ- REQUISITO</b>	<p>O candidato deverá apresentar escolaridade em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme exigido e discriminado:</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional <u>e</u> vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em Pedagogia (Diploma + Histórico), regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <u>e</u> vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico), acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão,</p>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

	<p>Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada.</p> <p><b>OU</b></p> <p>Licenciatura em outra área de conhecimento, exigidos pelo menos, cinco anos de experiência docente (Redação dada pela Resolução CEE/ES Nº 8.200/2024).</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos;</li><li>*Participar da definição de propostas pedagógicas que visem à articulação das diferentes áreas de conhecimento;</li><li>*Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;</li><li>*Acompanhar o processo escolar com enfoque no desenvolvimento global do aluno, apoiando a família, o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento do aluno;</li><li>*Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno;</li><li>*Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da equipe técnico-pedagógica, o processo ensino-aprendizagem, visando à melhoria da qualidade de ensino;</li><li>*Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;</li><li>*Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico;</li><li>*Elaborar, acompanhar e analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, juntamente com o Gestor Escolar;</li><li>*Coordenar a ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;</li><li>*Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;</li><li>*Coordenar e mediar os Conselhos de Classe planejando-o</li></ul>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU

	<p>junto com toda a equipe docente e técnico-administrativo-pedagógica, objetivando a avaliação e tomada de decisão relativas ao processo pedagógico;</p> <p>*Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe técnico-administrativo-pedagógica, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;</p> <p>*Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;</p> <p>*Analisar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe técnico-pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação paralela e final, registrando e arquivando esses procedimentos;</p> <p>*Programar e orientar atividades que desenvolvam e aperfeiçoem a formação do educando;</p> <p>*Participar e coordenar reuniões inerentes a sua função;</p> <p>*Coordenar, orientar, assessorar, analisar e divulgar atividades de implementação pedagógica;</p> <p>*Apresentar levantamentos e registros de informações sobre o processo avaliativo e de desenvolvimento do desempenho escolar;</p> <p>*Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;</p> <p>*Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p> <p>*Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;</p> <p>*Ajudar os alunos a identificarem suas habilidades e interesses para que possa fazer opções mais adequadas em relação às suas decisões em situações de escolha;</p> <p>*Levar o aluno a conhecer o mundo do trabalho, sua dinâmica, as profissões e as demandas do mercado de trabalho e como se organizar para alcançar suas metas.</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
1.13 – PROFESSOR MAPA – BASE COMUM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS – PARA ATUAR NAS TURMAS DE 1º E/ OU 2º ANOS DA ESCOLA VEREADOR LEANDRO ZINGER	<b>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas turmas de 1º e/ou 2º anos da Escola Vereador Leandro Zinger na Comunidade de Rio Lampê. <b>TURNO: VESPERTINO</b>
PRÉ-REQUISITO	Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, <b>OU</b> regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;  <b>OU</b> Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social do aluno;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li></ul>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU

	<ul style="list-style-type: none"><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</li><li>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</li><li>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</li><li>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</li><li>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</li><li>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</li><li>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</li><li>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</li><li>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.14 – PROFESSOR MAPA – BASE COMUM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS – PARA</b>	<b>01 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas turmas de 3º e/ou 4º e/ou 5º anos da Escola



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

<b>ATUAR NAS TURMAS DE 3º E/OU 4º E/OU 5º ANOS DA ESCOLA VEREADOR LEANDRO ZINGER</b>	Vereador Leandro Zinger na Comunidade de Rio Lampê. <b>TURNO: VESPERTINO</b>
<b>PRÉ- REQUISITO</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, <b>OU</b> regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;  <b>OU</b>  Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social do aluno;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros</li></ul>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU

	<p>da comunidade escolar;</p> <p>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</p> <p>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORARIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.15 – PROFESSOR MAPB – ARTE –PROFESSOR PARA ATUAR NAS TURMAS DA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR LEANDRO ZINGER.</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA.</b> Para atuar nas turmas da pré-escola e ensino fundamental – anos iniciais, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Leandro Zinger.



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU**

<p>OBS: O PROFESSOR DEVERÁ COMPLETAR SUA CARGA HORÁRIA EM OUTRA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CASO O NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER NÃO COMPLETE A CARGA HORÁRIA DO DOCENTE.</p>	<p><b>TURNO VESPERTINO</b></p>
<p><b>PRÉ-REQUISITO</b></p>	<p>Licenciatura Plena em: Arte ou Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Música ou Teatro (Diploma + Histórico);</p> <p><b>OU</b></p> <p>Graduação (Diploma + Histórico) acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;</li><li>*Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola;</li><li>*Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;</li><li>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</li><li>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</li><li>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</li><li>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</li><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando</li></ul>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

	<p>formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</p> <p>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</p> <p>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</p> <p>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</p> <p>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</p> <p>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</p> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <p>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</p> <p>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</p> <p>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.16 – PROFESSOR MAPB – EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR PARA ATUAR NAS TURMAS DE PRÉ-</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU**

<p><b>ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR LEANDRO ZINGER.</b></p> <p><b>*ESCOLA DA ZONA RURAL</b></p> <p>OBS: O PROFESSOR DEVERÁ COMPLETAR SUA CARGA HORÁRIA EM OUTRA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL CASO O NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, NÃO COMPLETE A CARGA HORÁRIA DO DOCENTE.</p>	<p>Para atuar nas turmas de pré-escola e ensino fundamental – anos iniciais, da EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER.</p> <p>*Escola da zona rural</p> <p><b>TURNO: VESPERTINO</b></p>
<p><b>PRÉ-REQUISITO</b></p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Física (Diploma + Histórico) acrescido de Comprovação de Registro e regularidade.</p> <p>➤ Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, atualizado.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p>	<p>*Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com estudantes com ou sem necessidades especiais, matriculados nas instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis; *Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões;</p> <p>*Auxiliar e assessorar na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar;</p> <p>*Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;</p> <p>*Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>*Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;</p> <p>*Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;</p> <p>*Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;</p>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

	<ul style="list-style-type: none"><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</li><li>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</li><li>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</li><li>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</li><li>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</li><li>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</li><li>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</li><li>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</li><li>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.17 – PROFESSOR MAPB – INFORMÁTICA –</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

<p><b>PROFESSOR PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER.</b></p> <p><b>* ESCOLA DA ZONA RURAL</b></p> <p>OBS: O PROFESSOR DEVERÁ COMPLETAR SUA CARGA HORÁRIA EM OUTRA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL CASO O NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER NÃO COMPLETE A CARGA HORÁRIA.</p>	<p>Para atuar nas turmas do ensino fundamental – anos iniciais, da EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER.</p> <p>*Escola da zona rural</p> <p><b>TURNO: VESPERTINO</b></p>
<p><b>PRÉ-REQUISITO</b></p>	<p>Curso superior de Licenciatura Plena (Diploma + Histórico).</p> <p><b>ACRESCIDO DE:</b></p> <p>Curso de Formação em Informática Educacional, com carga horária mínima de 80 horas <b>OU</b> experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função de Professor ou Mediador dos trabalhos de Laboratório de Informática em unidades de ensino.</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p>	<p>*Desenvolver ações metodológicas articuladas com o planejamento do professor de sala de aula responsável pelo ensino-aprendizagem do conhecimento específico, inclusive no laboratório;</p> <p>*Atender aos alunos nos espaços do laboratório acompanhados de seus professores de sala de aula;</p> <p>*Motivar para que professor, aluno, e qualquer outro membro da comunidade escolar, tenham acesso ao laboratório de informática. Para isso, trabalhar com o sistema de agendamento e/ou cronogramas de encontros.</p> <p>*Zelar pela ambientalização da sala e pela organização do software e hardware do laboratório;</p> <p>*Atuar como parceiro do professor regente de sala de aula;</p> <p>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</p> <p>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</p> <p>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de educação e direção da Escola;</p> <p>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</p> <p>* Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
<p><b>VENCIMENTO MENSAL</b></p>	<p>GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40</p> <p>PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04</p> <p>MESTRADO: R\$ 3.787,27</p>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

	DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.18 – PROFESSOR MAPA – BASE COMUM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA. *CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA URBANA</b>	<b>05 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas turmas de educação infantil – creche e pré-escola. *Centros de Educação Infantil da zona urbana Turno: Matutino ou Vespertino
<b>PRÉ- REQUISITO</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Educação Infantil;  <b>OU</b>  Licenciatura em Pedagogia (Diploma + Histórico), regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;  <b>OU</b>  Curso Normal Superior (Diploma + Histórico) com habilitação para o Magistério em Educação Infantil.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; *Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola; *Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; *Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais; *Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional; *Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; *Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado; *Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação; *Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais; *Apresentar atividades e situações que estimulem o



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU

	<p>crescimento individual e social dos alunos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</li></ul> <p>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</li><li>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que sejam designados;</li><li>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</li><li>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</li><li>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</li><li>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</li><li>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

	DOUTORADO: R\$ 4.734,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.19 – PROFESSOR MAPA – BASE COMUM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.</b> <b>*EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas turmas de educação infantil – pré-escola. *EMEIEF Vereador Leandro Zinger  <b>TURNOS: VESPERTINO</b>
<b>PRÉ- REQUISITO</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia (Diploma + Histórico) com habilitação em Educação Infantil;  <b>OU</b>  Licenciatura em Pedagogia (Diploma + Histórico), regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;  <b>OU</b>  Curso Normal Superior (Diploma + Histórico). com habilitação para o Magistério em Educação Infantil.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	*Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; *Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Escola; *Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; *Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais; *Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, às atividades pedagógicas e ao desempenho profissional; *Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; *Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado; *Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação; *Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais; *Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

	<ul style="list-style-type: none"><li>*Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;</li><li>*Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;</li><li>*Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;</li><li>*Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;</li><li>*Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;</li><li>*Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;</li><li>*Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;</li><li>Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasses relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;</li><li>*Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;</li><li>*Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;</li><li>*Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>*Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;</li><li>*Atender a família do aluno, quando forem solicitados;</li><li>*Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;</li><li>*Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;</li><li>*Realizar outras atividades correlatas com a função.</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	GRADUAÇÃO: R\$ 2.744,40 PÓS-GRADUAÇÃO: R\$ 3.156,04 MESTRADO: R\$ 3.787,27 DOUTORADO: R\$ 4.734,10



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU**

TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (vinte e cinco) horas semanais
<b>1.20 – BERÇARISTA - PROFISSIONAL PARA ATENDER NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE.</b> *Centros de Educação Infantil da zona urbana e EMEI Gente Miúda (Guatemala).	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas turmas de creche dos centros de educação infantil. *Centros de Educação Infantil (zona urbana) e EMEI Gente Miúda (Guatemala).
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	Diploma de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, expedidos por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação;  <b>OU</b>  Declaração de Conclusão de Nível Médio (validade de 30 dias), expedida por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação.  <b>ACRESCIDO DE:</b> Curso de <b>Berçarista ou Cuidador de Educação Infantil ou Auxiliar de Creche</b> com carga horária mínima de <b>80 horas</b> .
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	*Oferecer toda a atenção necessária, assumindo inclusive atividades relacionadas à sua higienização; *Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; *Receber as crianças e encaminhá-las para as atividades previstas no calendário escolar; *Acompanhar e auxiliar as crianças durante as refeições; *Comunicar a diretora ou professora responsável, alterações de saúde apresentadas pelas crianças; *Responsabilizar-se pelo banho, higiene do bebê, troca de fraldas, mamada, posição de dormir, higiene, organização das roupas e brinquedos; *Estimular e participar junto ao professor da educação da criança e do desenvolvimento da sua autoestima, no tocante a: <ul style="list-style-type: none"><li>● Personalidade e desenvolvimento emocional, motor e físico.</li><li>● Transferência de autoridade e limites.</li></ul> Desenvolvimento da independência e autonomia.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.671,91
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU

<p><b>1.21 – CUIDADOR – SERVIÇO DE APOIO AO EDUCANDO - PROFISSIONAL PARA ATUAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E CEMAE.</b> *Escolas da zona urbana</p>	<p><b>15 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas turmas de creche e/ou pré-escola, nas turmas do ensino fundamental e CEMAE.  *Escolas da zona urbana</p> <p><b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b></p>
<p><b>PRÉ-REQUISITO</b></p>	<p>Diploma de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, expedidos por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação;</p> <p><b>OU</b></p> <p>Declaração de Conclusão de Nível Médio (validade de 30 dias), expedida por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação.</p> <p><b>ACRESCIDO DE: Certificado de curso de Cuidador ou de Prestação de Assistência à Pessoa com Deficiência, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.</b></p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Recepcionar os alunos na chegada e acompanhá-los a saída;</li><li>*Colaborar com a locomoção dos alunos pelos diversos ambientes do CEMAE e ou/da escola;</li><li>*Acompanhar e auxiliar os alunos na realização de suas atividades fisiológicas e também na alimentação;</li><li>*Permanecer na sala no qual está sendo atendido o aluno;</li><li>*Incentivar, estimular a participação do aluno com as necessidades educacionais especiais nas atividades realizadas pelo CEMAE e/ou escola;</li><li>*Orientar e/ou auxiliar, se necessário, o aluno com necessidades educacionais especiais na realização das atividades pedagógicas propostas pelos profissionais do CEMAE e/ou escola;</li><li>*Participar do planejamento;</li><li>*Participar da elaboração da proposta educativa do aluno;</li><li>*Observar, auxiliar, acompanhar o aluno durante a permanência no CEMAE e/ou escola;</li><li>*Construir, com orientação e supervisão da equipe CEMAE e/ou escola; um instrumento de registro para acompanhamento do desenvolvimento do aluno;</li><li>*Aprimorar seus conhecimentos para melhor colaborar e/ou auxiliar o aluno com necessidades educacionais especiais;</li><li>*Interagir com os profissionais da equipe multiprofissional obtendo orientações indispensáveis ao atendimento</li></ul>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

	educacional especializado do aluno; *Participar da formação continuada em serviço.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<b>1.22 – CUIDADOR – SERVIÇO DE APOIO AO EDUCANDO - PROFISSIONAL PARA ATUAR ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR LEANDRO ZINGER.</b>  <b>*ESCOLA DA ZONA RURAL</b>	<b>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</b> Para atuar nas turmas pré-escola e/ou nas turmas do ensino fundamental da EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER.  *Escola da zona rural <b>TURNO: VESPERTINO</b>
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	Diploma de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, expedidos por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação;  <b>OU</b>  Declaração de Conclusão de Nível Médio (validade de 30 dias), expedida por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação ou Secretarias de Educação.  <b>ACRESCIDO DE: Certificado de curso de Cuidador ou de Prestação de Assistência à Pessoa com Deficiência, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.</b>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	*Recepcionar os alunos na chegada e acompanhá-los a saída; *Colaborar com a locomoção dos alunos pelos diversos ambientes do CEMAE e ou/da escola; *Acompanhar e auxiliar os alunos na realização de suas atividades fisiológicas e também na alimentação; *Permanecer na sala no qual está sendo atendido o aluno; *Incentivar, estimular a participação do aluno com as necessidades educacionais especiais nas atividades realizadas pelo CEMAE e/ou escola; *Orientar e/ou auxiliar, se necessário, o aluno com necessidades educacionais especiais na realização das atividades pedagógicas propostas pelos profissionais do CEMAE e/ou escola; *Participar do planejamento; *Participar da elaboração da proposta educativa do aluno; *Observar, auxiliar, acompanhar o aluno durante a permanência no CEMAE e/ou escola; *Construir, com orientação e supervisão da equipe CEMAE



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

	<p>e/ou escola; um instrumento de registro para acompanhamento do desenvolvimento do aluno;</p> <p>*Aprimorar seus conhecimentos para melhor colaborar e/ou auxiliar o aluno com necessidades educacionais especiais;</p> <p>*Interagir com os profissionais da equipe multiprofissional obtendo orientações indispensáveis ao atendimento educacional especializado do aluno;</p> <p>*Participar da formação continuada em serviço.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ <b>1.518,00</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<b>1.23 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PROFISSIONAL PARA ATENDER OS ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO PELOS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL.</b>	<b>02 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA</b> Para acompanhar os alunos, menores de 09 (nove) anos, durante o trajeto realizado pelos ônibus escolares que fazem parte da frota municipal.
PRÉ-REQUISITO	<p>Ensino Médio Completo;</p> <p>Curso Básico de Informática;</p> <p>Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas;</p> <p>Curso de Monitor de transporte Escolar com no <b>mínimo de 50 horas;</b></p> <p><u>Cópia da Carteira de Autorização para Acompanhante de Transporte de Escolares, emitida pelo DETRAN (atentando-se ao prazo expedido pelo referido órgão, sob pena de indeferimento);</u></p> <p>Certidão Negativa Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>
ATRIBUIÇÕES:	<p>*Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;</p> <p>*Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;</p> <p>*Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;</p> <p>*Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;</p> <p>*Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;</p> <p>*Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;</p> <p>*Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;</p> <p>*Verificar a segurança dos alunos no momento do</p>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU**

	<p>embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;</p> <p>*Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;</p> <p>Executar tarefas afins;</p> <p>*Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;</p> <p>*Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.</p> <p>*Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,10
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<b>1.24 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – MERENDA ESCOLAR</b>	<b>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</b> <b>TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO</b>
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<p>Ensino Fundamental I incompleto;</p> <p>Idade superior a 21 anos;</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D ou E;</p> <p>Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>*Dirigir veículos automotores de transporte de escolares;</p> <p>*Zelar pela manutenção, limpeza e conservação do veículo;</p> <p>*Certificar-se das condições de funcionamento do veículo, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados, quando necessário;</p> <p>*Solicitar aos órgãos da Prefeitura os serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos veículos;</p> <p>*Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;</p> <p>*Dirigir o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica;</p> <p>*Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;</p> <p>*Examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida;</p> <p>*Desempenhar outras atividades que, na forma da Lei, regulamentem a profissão e se incluam na sua esfera de competências.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.914,17
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU**

	período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
1.25 – SECRETÁRIO ESCOLAR	<b>03 VAGAS+ CADASTRO DE RESERVA</b>
PRÉ-REQUISITO	Ensino Técnico ou Médio Completo; Curso Básico de Informática; Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas; Curso de Secretário Escolar de no mínimo 120 horas conforme Resolução CEE/ES Nº 8.200/2024.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>*Conhecer os fundamentos, os objetivos, a estrutura, a organização e o funcionamento da Secretaria Escolar e da unidade escolar;</li><li>*Avaliar e organizar informações, estruturando-as de forma a suprir as necessidades da unidade escolar e demais órgãos da Secretaria de Educação;</li><li>*Elaborar manuais e rotinas de trabalho, definindo os métodos particulares de execução a serem aplicados;</li><li>*Elaborar organograma visando às delegações de funções e os limites de responsabilidades;</li><li>*Organizar plano de distribuição de trabalho, acompanhar a qualidade da execução e observar prazos;</li><li>*Organizar serviços específicos a serem executados;</li><li>*Organizar formalmente publicações de editais e outros informes para divulgação;</li><li>*Identificar a importância e as formas de organizar as atividades de arquivamento;</li><li>*Elaborar instruções disciplinadoras sobre o sistema de arquivo, particularizando acesso, guarda e destruição;</li><li>*Classificar documentos em conformidade com a origem da operação;</li><li>Organizar e manter arquivo de documentos;</li><li>*Dimensionar e organizar espaços físicos, instalações e equipamentos destinados à Secretaria Escolar;</li><li>*Interpretar exigências e formalidades da legislação educacional;</li><li>*Acompanhar documentalmente o processo de matrícula e avaliação;</li><li>*Utilizar aplicativos de informática;</li><li>*Diagnosticar necessidades de programas de capacitação, reciclagem, treinamento e desenvolvimento de pessoal administrativo;</li><li>*Receber, classificar, registrar, distribuir, acompanhar, multiplicar documentos (livros técnicos, legislação, boletins, informativos e manuais);</li><li>*Elaborar relatórios, encaminhando-os aos responsáveis;</li><li>*Interagir com os demais órgãos da unidade escolar e da Secretaria de Educação;</li></ul>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

	<ul style="list-style-type: none"><li>*Elaborar relatórios sobre os resultados envolvendo avaliação de novas tecnologias administrativas;</li><li>*Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da sua função;</li><li>*Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho.</li></ul>
VENCIMENTO	R\$ 1.671,91
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<b>1.26 – SERVENTE – PROFISSIONAL PARA ATUAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS OU CEMAE OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>  <b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b>
PRÉ-REQUISITO	Fundamental Completo.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;</li><li>*Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;</li><li>*Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;</li><li>*Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;</li><li>*Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;</li><li>*Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;</li><li>*Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los;</li><li>*Manter limpos os utensílios de cozinha efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;</li><li>*Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;</li><li>*Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;</li><li>*Executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos para merenda escolar;</li><li>*Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme</li></ul>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**

	<p>rotina predeterminada;</p> <p>*Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;</p> <p>*Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;</p> <p>*Manter as roupas de cama, banho e mesa em perfeita condição de utilização,</p> <p>*Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;</p> <p>*Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ <b>1.518,10</b>
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<b>1.27 – SERVENTE – EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER – PROFISSIONAL PARA ATUAR NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER</b> *Escola zona rural <b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b>	<b>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</b>  *Escola zona rural  <b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b>
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	Fundamental Completo
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>*Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;</p> <p>*Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;</p> <p>*Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;</p> <p>*Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;</p> <p>*Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;</p> <p>*Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;</p> <p>*Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los;</p> <p>*Manter limpos os utensílios de cozinha efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;</p> <p>*Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas</p>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

	<p>de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;</li><li>*Executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos para merenda escolar;</li><li>*Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada;</li><li>*Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;</li><li>*Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;</li><li>*Manter as roupas de cama, banho e mesa em perfeita condição de utilização,</li><li>*Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;</li><li>*Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<b>1.28 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b> Para atender a Secretaria Municipal de Educação. <b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b>
PRÉ-REQUISITO	Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"><li>*Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo de cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;</li><li>*Examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida;</li><li>*Dirigir veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;</li><li>*Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré determinados;</li><li>*Transportar e entregar cargas como: material escolar, materiais em geral, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar;</li><li>*Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e</li></ul>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

	<p>solicitando reparos;</p> <p>*Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;</p> <p>*Desempenhar outras atividades que, na forma da Lei, regulamentem a profissão e se incluam na sua esfera de competências.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.788,95
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<b>1.29 - AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>PRÉ- REQUISITO:</b>	Ensino Fundamental Completo
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>*Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;</li><li>* Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;</li><li>* Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;</li><li>* Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;</li><li>* Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;</li><li>* Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;</li><li>* Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de repará-los;</li><li>* Manter limpos os utensílios de cozinha efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;</li><li>* Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;</li><li>* Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;</li><li>* Executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos para merenda escolar;</li><li>* Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;</li><li>* Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;</li><li>*Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;</li></ul>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

- \* Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;
- \* cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a e orientando seus hábitos de higiene pessoal;
- \* Proceder ao auxílio nas refeições, nas preparações de doses e nos horários de ministrar remédios, conforme orientação médica;
- \* Acompanhar a criança em suas atividades recreativas, levando-a para passear, contando-lhe histórias, organizando brincadeiras, assegurando-lhes um entretenimento sadio;
- \* Proceder ao controle do horário de repouso da criança, colocando-a para dormir, aparando-lhe a cama e outros;
- \* Manter as roupas em perfeita condição de utilização, lavando-as, passando-as e costurando-as quando necessário;
- \* Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
- \* Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- \* Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos; mensagens ou pequenos volumes;
- \* Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coletas de lixo, lavagens, pintura de guias e etc;
- \* Efetuar a coleta de lixo residencial de maneira seletiva;
- \* Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
- \* Quebrar pedras e pavimentos, limpar beira de estradas;
- \* Limpar ralos, bueiros e bocas de lobo, conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios;
- \* Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- \* Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas de aqodo com instruções recebidas;
- \* Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
- \* Capinar canteiros de praça, parques, jardins de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
- \* Auxiliar na execução de serviços de calçetaria e obras públicas em geral;
- \* Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares em construções;
- \* Assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas;
- \* Assentar meios-fios;
- \* Auxiliar na construção de palanques, andaimes, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e outras obras;
- \* Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU

	<ul style="list-style-type: none"><li>* Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;</li><li>* Atender a normas de e segurança do Trabalho;</li><li>* Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li><li>* Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho;</li><li>* Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</li><li>* Zelar pela ordem, protegendo a inviolabilidade das sepulturas, impedindo saques, bem como, pela limpeza e conservação do cemitério e seus mausoléus, alamedas, muros e canteiros;</li><li>acesso estão devidamente fechadas;</li><li>* Examinar as instalações hidráulicas e elétricas dos prédios públicos, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos;</li><li>* Ascender e apagar lâmpadas dos prédios públicos;</li><li>* Proceder a vigilância diurna ou noturna nas áreas e logradouros públicos;</li><li>*Proceder a vigilâncias de veículos, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;</li><li>* Executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos ambientais, estéticos, históricos e/ou outros;</li><li>* Executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientá-los e protegê-los quanto ao tráfico de drogas, roubos e marginalização;</li><li>* Executar a vigilância junto aos escolares no sentido de orientá-los a evitar a propagação da promiscuidade e pornografia e a divulgação de idéias destruidoras da família;</li><li>* Prestar informações ao público quanto à localização de serviço e de funcionários;</li><li>* Executar outras tarefas correlatas;</li><li>* Executar atividades de Jardinagem;</li><li>* Preparar canteiros e sementeiras de flores e hortaliças, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais em jardins, canteiros, hortas, praças, parques e demais logradouros públicos, efetuando os tratos necessários, tais como, adubação e aplicação de corretivos de solo;</li><li>* Revolver e renovar a terra eb culturas nas épocas próprias, realizando atividades de plantio e replantio de sementes e mudas, bem como serviços de adubagem, irrigação e podas de grama, plantas e árvores;</li><li>* Manter os parques e jardins livres de ervas daninha pragas e moléstias, aplicando defensivos agrícolas observando as instruções predeterminadas, assim como, mantê-los em bom estado de conservação e limpeza;</li><li>* Preparar e fazer a manutenção de viveiros de aves e plantas;</li><li>* Desempenhar outras atividades correlatas á função ou ao cargo.</li></ul>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU**

	período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<b>1.30 - AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – SERVIDOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS OU CEMAE</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	Ensino Fundamental Completo; Curso Básico de Informática; Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	*Recepcionar e prestar serviços de apoio a visitantes e aos munícipes que se dirigem aos prédios públicos atendendo-os em geral com informações precisas; *Marcar entrevistas ou consultas e/ou agendar compromissos; *Observar normas internas de segurança; *Conferir documentos por ocasião de seu recebimento *Preencher corretamente formulários; *Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano; *Anunciar a chegada do visitante ou de funcionários de outros setores, operar a mesa telefônica para estabelecer comunicação interna, externa ou interurbana; *Anotar recados transmitindo-os a parte interessada; *Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela limpeza e ordem do local de trabalho; *Interagir com todos os departamentos de maneira eficaz; *Acionar serviço de limpeza quando necessário; *Elaborar mapas visando à prestação de contas relativo às chamadas telefônicas; *Executar outras atribuições correlatadas ao atendimento ao público em geral.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.562,53
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
<b>1.31 - PSICÓLOGO</b>	<b>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</b> Para realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, no Centro de Atendimento Multiprofissional de Assistência ao Educando (CEMAE).
<b>PRÉ-REQUISITO:</b>	Graduação em Psicologia (Diploma + Histórico) e Registro no Conselho de Classe e regularidade.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos, entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;</li><li>➤ Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, no Centro de Atendimento Multiprofissional de</li></ul>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU

	<p>Assistência ao Educando (CEMAE);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Realizar atendimento ao aluno, a família e/ou ao responsável pelo aluno, para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;</li><li>➤ Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais e dificuldade de aprendizagem;</li><li>➤ Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos estudantes, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas e a realidade psicossocial da clientela;</li><li>➤ Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde e educação, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;</li><li>➤ Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos;</li><li>➤ Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das atividades educativas e elaboração do Plano Educacional de Atendimento Especializado (PAEE);</li><li>➤ Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em instituições de ensino;</li><li>➤ Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição de ensino;</li><li>➤ Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;</li><li>➤ Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição,</li><li>➤ Colaborar com as formações em serviço e estudo de casos.</li></ul>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 2.837,65
<b>TEMPO DE CONTRATAÇÃO</b>	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais.
<b>1.32 - ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	Graduação em Serviço Social (Diploma e Histórico) e Registro no Conselho de Classe e regularidade.



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ATRIBUIÇÕES	<p>Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;</p> <p>Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais inerentes à saúde pública;</p> <p>Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações dos profissionais da saúde;</p> <p>Realizar estudos socioeconômicos com os usuários dos serviços de saúde pública para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;</p> <p>Estabelecer diretrizes relacionadas à realidade social do usuário dos serviços públicos de saúde, para nortear os planos e atividades da saúde pública; Aplicar pesquisas de natureza socioeconômica e familiar ou outros instrumentos adequados para o conhecimento dos demais profissionais na área da saúde, tornando o atendimento, preventivo individual ou grupal, mais eficiente;</p> <p>Proceder à análise diagnóstica e à intervenção planejada, elaborando planos para eliminar ou minimizar as causas que levam os usuários dos serviços públicos de saúde a apresentarem a auto dependência dos serviços de saúde, devido a dificuldades pessoais e familiares;</p> <p>Prestar orientação aos servidores da saúde quanto aos problemas de origem social que afetam o comportamento do paciente usuário;</p> <p>Avaliar casos de desajustamento social de pacientes, utilizando instrumental adequado para desenvolver programas de orientação familiar, contribuindo para a eficácia da ação dos serviços de saúde;</p> <p>Realizar estudos e pesquisas de interesse geral da saúde e, especificamente, da área de serviço social em saúde pública;</p> <p>Atuar de forma integrada com outros profissionais da área da saúde;</p> <p>Supervisionar estágios de estudantes de serviço social na área da saúde;</p> <p>Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o</p>
-------------	--



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.837,65
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - LOCAL	As inscrições serão realizadas no <i>SISP – Sistema Integrado de Soluções Pública</i> através do site oficial: <a href="http://educação.ibiracu.sisp.com.br">educação.ibiracu.sisp.com.br</a> .
2.2 - PERÍODO	18/12/2025 a 28/12/2025
2.3 - HORÁRIO	(7h do dia 18/12/2025 até 23:59 do dia 28/12/2025)

### 3 - DOS REQUISITOS

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;
- 3.3 - Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 incompletos;
- 3.4 - Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- 3.5 - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiracu por falta disciplinar.

### 4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1 - O candidato deverá **Preencher corretamente** a ficha de inscrição, disponibilizada **“online”**, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.
- 4.2 - No ato da inscrição não será necessário anexar documentos. Documentos originais e cópias dos documentos listados nos itens **4.3 a 4.11** deverão ser apresentados posteriormente, em momento oportuno definido pelo edital (convocação), para fins de comprovação da identidade, escolaridade, experiência profissional, titulação e demais requisitos exigidos;
- 4.3 - Documentos originais e cópias com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho - CTPS ou cópia da Carteira de Habilitação – CNH;
- 4.4 - Documento original e cópia PIS/PASEP;
- 4.5 - Documento original e Cópia do DIPLOMA acompanhada do HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO emitida pela instituição de ensino, carimbada e devidamente assinada pelo órgão emissor e também pelo candidato, que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional;



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU

- 4.6** – Documento original e Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como pré-requisitos do presente Edital, quando o cargo assim o exigir;
- 4.7** – Documento original e Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro e Regularidade no Conselho de Classe, quando for o caso;
- 4.8** – Documento original e Cópia do Comprovante de exercício profissional, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação;
- 4.9** – Documento original e Cópia dos Documentos de titulação na área – Certificado ou Diploma;
- 4.10** - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação – MEC (original e cópia).
- 4.11** – Ficha de Inscrição devidamente preenchida em todos os campos;
- 4.12** - Após efetuada a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos e informações prestadas na ficha de inscrição;
- 4.13** – O candidato que não entregar, no ato da convocação, a ficha de inscrição devidamente preenchida em todos os campos, terá sua convocação automaticamente cancelada;
- 4.14** – Os documentos originais das cópias de identidade com foto, CPF, escolaridade, pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional, informados na data da inscrição, deverão ser apresentados na ocasião da chamada para contratação temporária. Caso o candidato não apresente os documentos originais, **será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado;**

### ONDE LÊ:

4.15 – SERÁ ACEITA (01) UMA INSCRIÇÃO POR CPF PARA TODOS OS CARGOS CONSTANTES DESTA EDITAL, EXCETO PARA OS CARGOS DESCRITOS NOS ITENS 1.10 E 1.7.

PARA OS CARGOS DOS ITENS 1.10 E 1.7, O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR ATÉ DUAS INSCRIÇÕES, SENDO UMA PARA O ITEM 1.10 E OUTRA PARA O ITEM 1.7, NÃO SENDO PERMITIDO REALIZAR DUAS INSCRIÇÕES DENTRO DO MESMO ITEM OU PARA QUAISQUER OUTROS CARGOS (INSCRIÇÕES REALIZADAS EM DESACORDO COM ESTAS REGRAS SERÃO INDEFERIDAS).

### **LEIA-SE:**

4.15 – SERÁ ACEITA 01 (UMA) INSCRIÇÃO POR CPF PARA TODOS OS CARGOS CONSTANTES DESTA EDITAL, EXCETO PARA OS CARGOS DESCRITOS NOS ITENS 1.7 E 1.11.

PARA OS CARGOS 1.7 E 1.11, O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR ATÉ DUAS INSCRIÇÕES, SENDO UMA PARA O ITEM 1.7 E OUTRA PARA O ITEM 1.11. NÃO SENDO PERMITIDO REALIZAR DUAS INSCRIÇÕES DENTRO DO MESMO ITEM OU PARA QUAISQUER OUTROS CARGOS (INSCRIÇÕES REALIZADAS EM DESACORDO COM ESTAS REGRAS SERÃO INDEFERIDAS).

### 5 - QUANTO A CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

**5.1-** A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiragu, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

**5.2-** O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU

### 6. DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

6.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

6.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Educação será desclassificado automaticamente.

6.3 – Os cargos serão definidos por ordem de classificação.

### 7. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no **cargo pleiteado**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, comprovados conforme item **8.4 e 8.5** do Edital.

7.2 – Para o cargo de Professor MAPA Educação Infantil será considerado o tempo de exercício nessa etapa.

7.3 – Para o cargo de Professor MAPA Ensino Fundamental – Anos iniciais, será considerado o tempo de exercício nessa etapa.

7.4 – Documentos que não apresentarem de forma clara e explícita a etapa de atuação (Educação Infantil ou Ensino Fundamental) não serão considerados para fins de pontuação, ainda que o documento comprove vínculo ou tempo de serviço geral.

#### ONDE LÊ:

7.5 – Os professores de áreas específicas não se enquadram nas exigências dos itens 7.2 a 7.4.

#### LEIA-SE:

7.5 – Os Professores de Áreas Específicas e os Professores de Atendimento Educacional Especializado/AEE - Professor para atuar nas turmas de Educação Infantil - Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais - Transtorno Global do Desenvolvimento e Deficiência Intelectual/Mental - não se enquadram nas exigências dos itens 7.2 a 7.4.

### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, assim como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos. Portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como à impressão do comprovante de inscrição.

8.2- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas conforme abaixo:

**1ª ETAPA: Comprovação dos requisitos para o Cargo Pleiteado, de caráter eliminatório;**

**2ª ETAPA: Pontuação de Títulos, conforme Quadros I, II e III, IV e V de caráter classificatório.**

8.3 - A classificação resultará de pontos atribuídos ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional conforme quadro abaixo.

ÁREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	20
II – Qualificação Profissional	80
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**8.4-** A classificação, que visa avaliar os candidatos nas duas áreas indicadas no quadro abaixo, terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

**8.5** - Tratando-se de atividade prestada em empresa privada, a comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira de trabalho sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição. Em caso CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL, apresentar dados impressos **atualizado (2025)** contendo: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho).

**8.6** - Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação deverá ser feita através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal **atualizado (2025)**, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente.

**8.7** – Tratando-se de Prestador de Serviços, a comprovação deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou **atualizado (2025)**, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

**8.8** – Tratando-se de Autônomo, a comprovação deverá ser feita através de Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS) **atualizado (2025)**, comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área /especialidade que pleiteia o contrato.

**8.9** - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

**8.10** - Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

### 9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

**9.1** – Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **2022**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, conforme **Quadros II, III, IV e V**.

**9.2** – Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição **devidamente reconhecida pelo MEC**.

**9.3** – Os Cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados por órgãos competentes **autorizados pelo Ministério da Educação**, cumpridas às exigências da Lei 3.644/2015, publicado em 16/01/2015 de acordo com a legislação vigente.

#### LATO SENSU:

- RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977
- RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983
- RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996
- RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997
- RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999
- RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 3/04/2001
- RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
- RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 8/06/2007
- RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008
- RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
- RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011
- RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 8/09/2011



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

- RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014
- RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018
- RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018
- DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017

### **STRICTO SENSU:**

- RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
- RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
- RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
- RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
- RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
- RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
- RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
- RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
- RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
- RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
- RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017
- RES. CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022

**9.4 –** Declarações dos cursos acima, **somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2021**, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente). **Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2021, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.**

**9.5 –** Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**9.6 –** Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e identificação do candidato no documento entregue e devidamente assinado pelo candidato, quando pertinente.

**9.7 –** A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante nos Quadros II, III, IV e V deste Edital.

**9.8 -** Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação.

**9.9 -** Os títulos deverão ser entregues no ato da convocação acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato, **BEM COMO O PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.**

**9.10 -** A quantidade de títulos apresentados será conferida na presença do candidato.

**9.11 -** Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

**9.12- OS DIPLOMAS E CERTIFICADOS APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, DEVERÃO TRAZER NO ANEXO OU EM SUA REDAÇÃO, EXPRESSAMENTE, INFORMAÇÕES SUFICIENTES DE VALIDAÇÃO, AUTENTICIDADE, ORIGEM E DE ENDEREÇAMENTO PARA SER CONSULTADO PELA SEME.**

- IAPES – GESTÃO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA;
- INSTITUTO ICEL;
- INSTITUTO ÉCOLE;
- INSTITUTO IERB;
- FVC – FACULDADE VALE DO CRICARÉ – SÃO MATEUS;

Av. João Alves da Motta Jr, 109, Centro, Ibirajú/ES – CEP: 29.670-000



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- FASG – FACULDADE SÃO GABRIEL DA PALHA;
- FACULDADE LUSO CAPIXABA – CARIACICA/ES;
- FACIG – FACULDADE CIDADE GUANHÂES – GUANHÂES/MG;
- FIAR – FACULDADE INTEGRADA ARIQUEMES – ARIQUEMES/RO;
- FACULDADE ATUAL – MACAPÁ/AP;
- FAISA – FACULDADE DE SANDO AUGUSTO – SANTO AUGUSTO/RS;
- UNIJALES – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES – JALES/SP;
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS- DUQUE DE CAXIAS/RJ;
- FANAN – FACULDADE DE NANUQUE – NANUQUE/MG;
- ISEED-FAVED – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYVRELL – VIRGINÓPOLIS/MG;
- INET – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – SALVADOR/BA;
- FAMOSP – FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO – SÃO PAULO/SP

### 10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

**10.1-** A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver apresentado o maior número de pontos na qualificação profissional – Quadro II, III, IV ou V;
- b) que tiver obtido maior número de pontos no exercício profissional – Quadro I;
- c) o candidato de maior idade.

**10.2-** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

**10.3-** A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada **a partir das 13h do dia 02/01/2026**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracú: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

**10.4 –** O **RESULTADO FINAL** será divulgado **a partir das 13h do dia 12/01/2026** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Ibiracú: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

**10.5 –** O **RECURSO** do edital será dia **11/12/2025**

**10.6 –** O **RESULTADO FINAL** será divulgado a partir das **13H** do dia **12/01/2026** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura de Ibiracú: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

### 11. DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

**11.1.** O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será de **02 (dois) dias úteis** após a concretização do evento (divulgação do resultado das provas de títulos), tendo como termo inicial e final o 1º dia útil subsequente à data da divulgação do resultado do processo seletivo (**dia 05 e 06/01/2026**).

#### ONDE SE LÊ:

**11.2.** Admitir-se-á um recurso por candidato, considerando a possibilidade de serem realizada uma inscrição por CPF (EXCETO OS CARGOS DOS ITENS 1.7 E 1.10). Os recursos deverão estar devidamente fundamentados.

#### LEIA-SE:

**11.2:** Admitir-se-á um recurso por candidato, considerando a possibilidade de serem realizada uma inscrição por CPF (exceto os cargos dos itens 1.7 e 1.11). Os recursos deverão estar devidamente fundamentados.



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**11.3.** Os recursos deverão ser protocolados no *SISP – Sistema Integrado de Soluções Pública* através do site oficial: [educacao.ibiracu.sisp.com.br](http://educacao.ibiracu.sisp.com.br) e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3.1** – Após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados, devendo o apelo ser providenciado através do portal onde foi realizada a inscrição, no site [educacao.ibiracu.sisp.com.br](http://educacao.ibiracu.sisp.com.br), até as **23:59h** do dia **06/01/2026**.

**11.3.2** – O recurso será exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo seletivo. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição para o qual foi aberto.

**11.4** - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

**11.5** - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

**11.6** – Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia previsto no subitem 11.1 do Edital.

**11.7** - Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracú terá validade até 31/12/2026.

**11.8** - Decorridos o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação feita pela Secretaria Municipal de Educação, deverão comparecer COM AUTORIZAÇÃO ASSINADA E CARIMBADA pela Secretaria Municipal de Educação no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Eu, 486, Centro – Ibiracú/ES, munido dos seguintes documentos:

**12.1.1** – CPF original e cópia.

**12.1.2** – Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições (original e cópia).

**12.1.3** – Carteira de Identidade (original e cópia).

**12.1.4** – Certificado de Reservista (original e cópia).

**12.1.5** – Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia).

**12.1.6** – Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia).

**12.1.7** – Registro no Conselho de Classe, quando exigido.

**12.1.8** – Uma foto 3 x 4 recente.

**12.1.9** – PIS/PASEP.

**12.1.10** – Carteira de Habilitação – CNH Categoria B para motorista veículo leve ou conforme exigido no cargo pleiteado.

**12.1.11** – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**Av. João Alves da Motta Jr, 109, Centro, Ibiracú/ES – CEP: 29.670-000**



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

12.1.12 – Atestado de Antecedentes Criminais.

12.1.13 – Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao Conselho de Classe, quando for o caso.

12.1.14 – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

12.1.15 - Comprovante de residência.

12.1.16 – Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma.

12.1.17 – Número da conta bancária conforme exigência do Setor de RH da Prefeitura Municipal de Ibirajú.

12.1.18 - Documentos pessoais do Cônjuge e filhos menores de 21 anos (Identidade, CPF, PIS/PASEP e certificado de reservista se for o caso).

12.2 – Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

12.3 – Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação, estar habilitado na avaliação das condições de saúde.

12.4 – **Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Ibirajú a realização do exame admissional necessário a contratação do candidato aprovado e convocado.**

12.5 – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão.

12.6 – O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** perderá o direito à vaga.

**12.7 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação com todos os documentos originais e cópias que foram mencionados no ato da inscrição.** Após conferência dos documentos, o candidato será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

**12.8 – A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS, CONFORME ITEM 12.7 DESTE EDITAL, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**

**12.9 - A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, no ato da convocação, número de candidatos superior ao quantitativo de vagas inicialmente previsto neste Edital. Tal medida visa evitar atrasos no processo de contratação, considerando a possibilidade de não comparecimento, desistência ou desclassificação de candidatos convocados. A convocação não garante, por si só, a contratação, que ocorrerá conforme a ordem de classificação, o atendimento aos requisitos do edital e a efetiva necessidade da Administração.**

### 13. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

13.1 - Do total das contratações realizadas para cada cargo, será respeitada a proporção de 20x1 para contratação de pessoas com deficiência na forma da legislação vigente.

13.2. Para efeitos deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**13.3.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**13.4.** Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos **últimos 12 (doze) meses**, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

**13.5.** O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

**13.6** – Fica reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

**13.7** – Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 13.4, passando a compor a lista de classificação geral final.

**13.8** – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas.

**14.2** – A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes.

**14.3** – Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú ex-servidores **dispensados por justa causa**, independente de classificação, **pelo período de 02 (dois) anos**.

**14.4** – A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no **SISP – Sistema Integrado de Soluções** Pública através do site oficial: **educação.ibiracu.sisp.com.br**.

**14.5** – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais.

**14.6** – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço no **SISP – Sistema Integrado de Soluções** Pública através do site oficial: **educação.ibiracu.sisp.com.br**, durante o processo seletivo.

**14.7** – Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital.

**14.8** - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

- I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;
- II - Apresentar Registro no Conselho de Classe vencido ou irregular, quando o cargo assim o exigir.
- III - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

**14.9** - **Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência das cópias pela Secretaria Municipal de Educação.**



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**14.10** - Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Ibiracú a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

**14.11** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

**14.12** - O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a Avaliação, em qualquer época do ano, realizada pela sua chefia imediata na qual estiver localizado, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**14.13** - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação que convocará o candidato para contrato temporário.

**14.14** – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura o candidato à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**14.15** – O comprovante de inscrição estará disponível no *SISP – Sistema Integrado de Soluções Pública*, através do site oficial: [educação.ibiracu.sisp.com.br](http://educação.ibiracu.sisp.com.br) que deverá ser impresso pelo candidato.

**14.16** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiracú, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**14.17** – Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário de Trabalho da Instituição de Ensino, onde ocuparem a vaga, bem como as alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo;

**14.18**– Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha, salvo por interesse da Secretaria de Educação;

**14.19** – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site [educação.ibiracu.sisp.com.br](http://educação.ibiracu.sisp.com.br), ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracú isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

**14.21** – Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.

**14.22** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Ibiracú, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

### QUADRO I

PONTUAÇÃO/EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

Av. João Alves da Motta Jr, 109, Centro, Ibiracú/ES – CEP: 29.670-000



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU**

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado (setor público, empresa privada, autônomo ou prestador de serviço) no <b>cargo pleiteado</b> - 1,0 ponto por mês completo até o limite de 20 (vinte) meses. *Serão considerados, para efeito de pontuação, os meses a partir de 01/01/2022.	20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>20 PONTOS</b>

QUADRO II

PONTUAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo (Diploma + Histórico)	25	01	25
Curso de Formação em serviço oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Formação pela Escola – FNDE e outros, com <b>carga horária igual ou superior a 40 horas</b> , realizados <b>a partir de 2022</b> , reconhecidos pelo MEC.	25	01	25
Curso de Formação Continuada ofertados por órgãos Públicos e/ou privados <b>com carga horária igual ou superior a 30 horas</b> , realizados <b>a partir do ano de 2022</b> .	15	01	15
Curso específico do cargo pleiteado ou na área da Educação, <b>com duração de 10 a 20 horas</b> , realizados <b>a partir de 2022</b> em Instituição Pública e/ou privada.	10	01	10
Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluído <b>a partir de 2022</b> , com carga horária mínima de 03 (três) horas, conforme Lei Federal 13.722/2018.	05	01	05
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>			<b>80</b>

QUADRO III

PONTUAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

Av. João Alves da Motta Jr, 109, Centro, Ibiragu/ES – CEP: 29.670-000



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação <b>na área da educação</b> (Diploma + Histórico)	25	01	25
Curso de Formação em serviço oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, com <b>carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados a partir de 2022</b> , reconhecidos pelo MEC.	20	01	20
Curso de Formação Continuada, na área da educação, ofertados por órgãos Públicos e/ou privados com <b>carga horária igual ou superior a 30 horas, realizados a partir do ano de 2022</b> .	10	01	10
Curso específico do cargo pleiteado <b>com duração de 10 a 20 horas, realizados a partir de 2022</b> em Instituição Pública e/ou privada.	10	02	20
Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluído <b>a partir de 2022, com carga horária mínima de 03 (três) horas</b> , conforme Lei Federal 13.722/2018.	05	01	05
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>			80

**QUADRO IV**

**PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA PROFESSOR/NÍVEL SUPERIOR**

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. (Diploma + Histórico)	18	01	18
Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. (Diploma + Histórico)	16	01	16



## Secretaria Municipal de Educação PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAGU

Pós Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função. (Diploma + Histórico)	14	01	14
Curso de Formação na área pleiteada, oferecidos por órgãos públicos que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, AVA – CEFOPE, AVA – MEC, com carga horária mínima de 35 horas, realizados a partir de 2024.	13	01	13
ONDE SE LÊ: Curso de Formação na área pleiteada, oferecidos por órgãos públicos que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, AVA – CEFOPE, AVA – MEC, com carga horária mínima de 20 horas, realizados a partir de 2023. <b>LEIA-SE:</b> Curso de Formação na área pleiteada, oferecidos por órgãos públicos que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, AVA – CEFOPE, AVA – MEC, com carga horária mínima de 18 horas, realizados a partir de 2023.	07	02	14
Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluídos a partir de 2022, com carga horária mínima de 03 (três) horas, conforme Lei Federal 13.722/2018.	05	01	05
<b>TOTAL</b>			<b>80</b>

### QUADRO V

#### PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de Doutorado na área da Educação Especial. ➤ Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da Educação Especial, desde que acompanhado de histórico escolar, conforme itens 9.3 e 9.4 deste Edital.	20	01	20
Diploma de curso de Mestrado na área da Educação Especial. ➤ Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da Educação Especial, desde que acompanhado de histórico escolar, conforme itens 9.3 e 9.4 deste Edital.	18	01	18



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização e/ou residência profissional, com carga horária mínima de 360 h na área da Educação Especial. ➤ Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da educação especial, desde que acompanhada de histórico escolar.	15	01	15
Curso avulso correlato com a área da Educação Especial com carga horária igual ou superior a 100h, realizados a partir de 2023.	12	01	12
Curso avulso correlato com a área da Educação Especial com carga horária igual ou superior a 60h, realizados a partir de 2023.	05	02	10
Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluídos a partir de 2022, com carga horária mínima de 03 (três) horas, conforme Lei Federal 13.722/2018.	05	01	05
<b>TOTAL</b>			<b>80</b>



**Secretaria Municipal de Educação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA Nº 020/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO EDITAL Nº 020/2025		
EVENTO	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Publicação do Edital e Abertura	10/12/2025	Site do SISP - <a href="http://educação.ibiracu.sisp.com.br">educação.ibiracu.sisp.com.br</a>  Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUNES  Site da Prefeitura Municipal de Ibiracú - <a href="http://www.ibiracu.es.gov.br">www.ibiracu.es.gov.br</a>
Recurso/Impugnação do Edital	11/12/2025	Site do SISP - <a href="http://educação.ibiracu.sisp.com.br">educação.ibiracu.sisp.com.br</a> (até 23:59 do dia 11/12/2025)
Resultado Recurso/Impugnação do Edital	12/12/2025	Site do SISP - <a href="http://educação.ibiracu.sisp.com.br">educação.ibiracu.sisp.com.br</a>
Inscrição (link liberado para realização das inscrições)	18 a 28/12/2025	Site do SISP - <a href="http://educação.ibiracu.sisp.com.br">educação.ibiracu.sisp.com.br</a> (7h do dia 18/12/2025 até 23:59 do dia 28/12/2025)
Resultado Preliminar	02/01/2026	Site do SISP - <a href="http://educação.ibiracu.sisp.com.br">educação.ibiracu.sisp.com.br</a>
Recurso Resultado Preliminar	05 e 06/01/2026	Site do SISP - <a href="http://educação.ibiracu.sisp.com.br">educação.ibiracu.sisp.com.br</a> (até 23:59 do dia 06/01/2026)
Resultado Final	12/01/2026	Site do SISP - <a href="http://educação.ibiracu.sisp.com.br">educação.ibiracu.sisp.com.br</a>  Site da Prefeitura Municipal de Ibiracú - <a href="http://www.ibiracu.es.gov.br">www.ibiracu.es.gov.br</a>  <a href="#">Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibiracú</a>  (a partir das 13h)
Convocação dos Candidatos	A PARTIR DO DIA 15/01/2026	Site da Prefeitura Municipal de Ibiracú - <a href="http://www.ibiracu.es.gov.br">www.ibiracu.es.gov.br</a>